



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2015

PROCESSO 196/2015 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome e carimbo: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou pelo fax (13) 3842 - 7061

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

PROCESSO Nº 196/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2015

HORÁRIO: PROTOCOLO DAS 08h30min A 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 14h00min

LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES – SALA DE REUNIÕES DO GABINETE.

O Senhor Prefeito Municipal Ilha Comprida, Décio José Ventura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8666/93, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE OXIGENIO E AR MEDICINAL COM CESSAO GRATUITA DE CILINDROS**, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 06 de JUNHO de 2015, às 14h00min, no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações na sala de reuniões do Gabinete, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842 - 7026 e fax (13) 3842 - 7061, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente Licitação será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTINUO DE OXIGENIO E AR MEDICINAL COM CESSAO GRATUITA DE CILINDROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES**, destinados ao Pronto Atendimento do Município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como **ANEXO I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global do item

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** ao Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 015/2015

PROCESSO N.º 196/2015

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 015/2015

PROCESSO N.º 196/2015

NOME DA PROPONENTE

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com indicação da marca/fabricante e procedência dos produtos, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

e) Prazo de contratação dos serviços: 12 (doze) meses, podendo, a critério exclusivo desta Instituição, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

f) Prazo de entrega: Em até 07 (sete) dias após assinatura do contrato.

g) nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

1.1 – Caso o prazo de que trata a alínea “d”, deste item V, não conste da proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

1.2 - Caso as informações de que trata a Alínea “g” deste item V, não constem da proposta, poderão se encaminhadas posteriormente.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em, que será considerada a data de referência de preços.

4 - Nos preços propostos deverão **estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

5. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Planilha detalhada, conforme modelo constante no Anexo I, especificando:

a.1) **ITEM 01: Preço unitário (m³) e total (anual) do produto**, conforme Memorial Descritivo - Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

a.2) **ITEM 02: Preço unitário (m³) e total (anual) do produto**, conforme Memorial Descritivo - Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; **OU** Protocolo de entrada do Pedido de Autorização de Funcionamento na ANVISA.
- b) Atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o licitado.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

2.2 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.2.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, dispostas nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI.

2.3 - Os documentos, deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerado sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30(trinta) minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante.

4 - As propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1- Para efeito de seleção será considerado **o menor preço global por item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

7.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

7.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18. A programação e seus respectivos horários, conforme consta no Preâmbulo do Edital poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita **considerando o menor preço do item.**

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os **ITENS 1 e 2** desta licitação deverão ser fornecidos conforme solicitação do Pronto Atendimento do Município devendo o primeiro fornecimento ser realizado em até 7 (sete) dias após assinatura do contrato.

2. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Município.

3. Correrá por conta do licitante vencedor as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. As entregas deverão ser acompanhadas por funcionário do Município, que deverá assinar no romaneio, da efetiva entrega, ficando o licitante sujeita ao não pagamento, caso não haja o acompanhamento.

2. Os **itens 1 e 2** deverão ser entregues pelo licitante vencedor, no Pronto Atendimento do Município para posterior verificação, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, nas quantidades mencionadas na **Solicitação de Entrega**, de acordo com os **Anexo I**, durante a vigência do contrato.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

3. Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição (se disser respeito a especificação) ou complementação (se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes) no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
4. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5. O recebimento do **objeto relativo ao item 1 dar-se-á** definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 4.1 acima, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, bem como o atendimento integral da quantidade e das especificações dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
6. O recebimento do **objeto relativo ao item 2 dar-se-á** definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 4.1 acima, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, bem como o atendimento integral da quantidade e das especificações dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DOS PAGAMENTOS

1. O valor a ser pago dos produtos relativos aos **(itens 1 e 2)**, será o correspondente ao total de cada parcela entregue, conforme a Solicitação de Entrega, com base no preço unitário do produto ofertado pelo licitante vencedor, constante da Ata de Sessão Pública do Pregão.
2. O pagamento dos produtos **relativos aos itens 1 e 2**, dar-se-ão em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura, exclusivamente, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, na agência por ele indicada, à vista da Nota Fiscal apresentada, visada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, por culpa do HCRP, o licitante vencedor fará jus a percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso ocorrido.

XII - DA CONTRATAÇÃO E DOS REAJUSTES

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
2. Fica o licitante vencedor, ciente, desde já, que deverá comparecer no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, para firmar o Contrato atinente a esta Licitação, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.
3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza a inadimplência total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste instrumento convocatório.
4. O contrato deverá ser executado integralmente, devendo o serviço ser prestado nos termos das especificações e quantidades solicitadas, nos locais designados, em conformidade com o **Anexo I**, deste Edital.
5. Por ocasião da contratação da licitante pelo Município a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.
6. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá, a critério exclusivo desta instituição, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração não gerará para o licitante vencedor direito a qualquer indenização.

8. Na hipótese de ocorrer prorrogação a partir da 13ª parcela, o valor básico do contrato poderá ser reajustado, sendo o reajuste válido para o período de um ano.

8.1 Para o reajustamento do valor contratado, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326/03 de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12.12.03, que estabelece a seguinte fórmula para sua aplicação:

$$\begin{array}{c} \text{IPC} \\ R = P_o . [(\dots\dots\dots) - 1] \\ \text{IPCo} \end{array}$$

onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9. A periodicidade anual, de que trata o subitem 8 deste item XII, será contada da data de apresentação da proposta.

10. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Comprida pelo prazo de 05 (cinco anos);

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1 - Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no **BANCO DO BRASIL, Ag.: nº. 4656-6 - Conta Corrente nº. 11412-X**, na importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação;

1.2 - Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) fiança bancária.

1.3 – A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para celebração do Contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

4 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: <http://www.ilhacomprida.sp.gov.br>

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço citado acima, durante 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do FAX (0**13) 3842-7026, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

6.1 – As impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo do Município, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape.

Ilha Comprida, 27 de Abril de 2015.

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Preço Unitário Máximo (R\$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL O OXIGÊNIO MEDICINAL a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas: Grau de Pureza: mínimo de 99,0% Símbolo: O ₂ Características físico-químicas: • Inodoro • Insípido • Não-inflamável • Comburente • Peso molecular = 31,9988 Produto sem efeito toxicológico.	M ³	5.000	25,00

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Preço Unitário Máximo (R\$)
2	AR MEDICINAL COMPRIMIDO O AR COMPRIMIDO MEDICINAL a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas serem rigorosamente atendidas: Características físico-químicas: • Inodoro • Insípido • Incolor • Não-inflamável • Composição = 79% de N₂ e 21% de O₂ • Peso molecular = 28,975 O ₂ : 19,5 a 23,5% v/v de Oxigênio; CO: 5ppm Maximo; CO ₂ : 500ppm maximo; SO ₂ : 1ppm Maximo; NO _x : 2ppm Maximo; Óleos e partículas solidas: 0,1mg/m ³ Maximo; e Vapor de água: 67ppm Max. (ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica). Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.	M ³	7.000	15,00



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

RELAÇÃO DOS CILINDROS/EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM CESSÃO GRATUITA.

OXIGENIO		
Item	Descrição	Qte.
1	CILINDRO (10M ³)	25
2	CILINDRO (7M ³)	20
3	CILINDRO (6 M ³)	10
4	CILINDRO (2,5M ³)	10
5	CILINDRO (1M ³)	02

AR MEDICINAL		
Item	Descrição	Qte.
1	CILINDRO (10M ³)	30

Obs: A capacidade descrita para os cilindros é APROXIMADA, tendo em vista que as diversas empresas fornecedoras comercializam cilindros com capacidades diferenciadas, em virtude de fabricantes diversos.

2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do Oxigênio Medicinal e do Ar Comprimido se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA.

2.2. O fornecimento deverá ser realizado no Pronto Atendimento do Município, no endereço abaixo, dentro dos horários estabelecidos pelo Contratante.

2.2.1. Avenida São Paulo, s/nº. Balneário Adriana.

2.3. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gás medicinal e ar comprimido contemplam: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

2.4. O Oxigênio Medicinal e o Ar Comprimido a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

2.5 As misturas de gases medicinais elaboradas sob prescrição médica estão isentas de notificação, desde que os gases componentes da mistura sejam notificados e que sua elaboração tenha a mesma qualidade dos gases medicinais notificados, em conformidade com a Resolução ANVISA RDC no. 70/2008.

2.6. O Oxigênio Medicinal e o Ar Comprimido devem ser armazenado em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

2.7. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

2.8. A cor padronizada para os cilindros cedidos:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- a) Oxigênio Medicinal – Verde
- b) Ar Comprimido – ¼ Verde e ¾ Cinza

2.9. Do Transporte

- a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).
- b) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.
- c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

2.10. Do Abastecimento:

- a) O abastecimento deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do Município em horário predeterminado pelo gestor do contrato.
- c) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- d) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.
- e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada.
- f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando-se em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- g) No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

responsabilidade da Contratada, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.

h) A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

i) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

j) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

k) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

l) Juntamente com a entrega, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

m) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do Contratante deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega.

n) É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do Pronto Atendimento.

2.11. Das Manutenções:

a) Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do Pronto Atendimento do Município.

b) Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada.

c) Na eventualidade de procedimentos de intervenções técnicas nos cilindros, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias no sentido de evitar interrupções no atendimento aos pacientes, inclusive, substituindo os cilindros, quando for o caso.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado do Oxigênio Medicinal e do Ar Comprimido devendo:

3.1 Garantir o abastecimento ininterrupto do nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido;

3.2 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

3.3 Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

3.5 Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

a) *Documento de transporte ou Manifesto de carga*, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

b) *Declaração do expedidor*, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

c) *Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos*, expedidos pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

d) *Documento comprobatório da qualificação do motorista*, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

e) *Ficha de emergência*, para o caso de qualquer acidente e/ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência;
- As disposições aplicáveis, caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

3.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11 e nº 3.763 de 26/1/12);

3.7 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade, no local estabelecido para entrega, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

3.8 Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

3.9 Realizar a manutenção preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente;

3.10 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

3.11 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

- 3.12 Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a Contratada;
- 3.13 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 3.14 Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- 3.15 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 3.16 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 3.17 Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);
- 3.18 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) cilindros;
- 3.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinada pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;
- 3.20 Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 3.21 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 3.22 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 3.23 Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;
- 3.24 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;
- 3.25 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- 3.26 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao Contratante, se sempre que solicitado, a documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 3.27 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3.28 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 3.29 Os veículos eventualmente envolvidos na execução contratual, deverão ser, preferencialmente, movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (etanol ou gás natural veicular – GNV ou biodiesel ou eletricidade);
- 3.30 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Cabe ao Contratante:

- 4.1. Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento;
- 4.2. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;
- 4.3. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- 4.4. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Contratada examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 4.5. Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da Contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 4.6. Devolver à Contratada os cilindros cedidos em comodato, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los; e,
- 4.7. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- 5.3. Utilizar-se, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Fornecimento de Gás Medicinal Comprimido em Cilindros, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos; e,
- 5.4. Executar mensalmente a medição do fornecimento, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade do fornecimento e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM 1					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS:					
Item	Descrição	Quant. Mensal	Unid.	Preço Unit. (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL(R\$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	17.500	M ³		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					

ITEM 2					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS:					
Item	Descrição	Quant. Mensal	Unid.	Preço Unit. (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL(R\$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	17.500	M ³		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					

Obs: O fornecimento de gás medicinal comprimido e do ar comprimido em cilindros inclui a cessão em comodato dos cilindros de armazenamento, conforme Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Informar marca/fabricante e procedência dos produtos ofertados.

Informar, preferencialmente, nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

LOCAL E DATA.

Assinatura/Cargo/RG e CPF do Responsável legal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 196/2015

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2015

Vimos pela presente apresentar a V.S.a, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2.015.

Representante legal
(Com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 196/2015

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2015

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2015

PROCESSO Nº. 196/2015

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº ____/____, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento continuado de Oxigênio Medicinal Comprido com cessão gratuita de Cilindros para o Pronto atendimento do Município de Ilha Comprida/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, anexo do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste Contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- garantir a execução do objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este instrumento contratual, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;
- implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidades e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- executar os serviços em horários dentro daqueles estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) capaz (es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha (am) poderes para a



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Este(s) preposto(s) terá (ão) obrigação de reportar (em)-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pelo CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, em especial no tocante a revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, o que deverá ser comprovado junto ao CONTRATANTE;

i) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários para a execução do contrato;

b) fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para a boa execução do contrato;

c) efetuar devidamente o pagamento;

d) indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O presente contrato vigorará de _____ a _____, podendo, ainda, posteriormente, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por períodos não superiores a 01 (um) ano, até no máximo 60 (sessenta) meses.

2. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela administração em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA V – DO PREÇO UNITÁRIO

1. O preço unitário do (s) produto (s) está (ao) disposto (s) conforme quadro abaixo:

ITEM 1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE GAS MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. (R\$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	M ³	
VALOR TOTAL DO CONTRATO/2015 (R\$)			

ITEM 2			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS:			
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. (R\$)
2	AR COMPRIMIDO	M ³	
VALOR TOTAL DO CONTRATO/2015 (R\$)			

CLÁUSULA VI – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), deste total, R\$ _____ (_____), correrão por conta do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, sendo que as despesas restantes, de R\$ _____ (_____), correrão por conta do orçamento do ano vindouro.
2. As despesas oriundas desta contratação onerará recursos consignados da Ficha _____

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

1. O preço unitário devido pela **CONTRATANTE** poderá ser reajustado anualmente:
 - 1.1. Para o reajustamento do preço unitário contratado, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto estadual nº 48.326/03 de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12.12.03, que estabelece a seguinte fórmula para sua aplicação:

$$R = \frac{Po \cdot [IPC - IPCo]}{IPC}$$

onde:

R = parcela de reajuste de preço;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do IPC FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

1.2 .A periodicidade anual, de que trata o subitem 8 deste item XII, será contada da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA VIII – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado no Pronto Atendimento, no endereço relacionado no Memorial Descritivo - Anexo I.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

1. O produto relativo ao **ITEM ____**, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no PRONTO ATENDIMENTO do Município, para posterior verificação, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, nas quantidades mencionadas na **Solicitação de Entrega**, de acordo com as especificações do Edital e anexos, durante a vigência do contrato.
2. Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (se disser respeito a especificação) ou complementação (se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes) no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.
3. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
4. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem
- 4.1 acima, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, bem como o atendimento integral da quantidade e das especificações dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA X– DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor a ser pago relativo ao **Item ____** será o correspondente ao total de cada parcela entregue, conforme a Solicitação de Entrega, com base no preço unitário do produto ofertado pela **CONTRATANTE**, constante da cláusula V.
- 1.1. Para efeito de pagamento do produto relativo ao **Item ____**, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, após cada período mensal, no 1º dia útil de cada mês, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento do mês.
2. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura, exclusivamente, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no Banco, na agência por ele indicada, à vista da Nota Fiscal apresentada, visada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** fará jus a percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso ocorrido.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ilha Comprida pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA**, caso pratique quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas de que trata a Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da **CONTRATANTE**, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Superintendente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O descumprimento por uma das partes envolvidas, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, dará a outra, o direito de a qualquer tempo, rescindi-lo.

2. Constituem motivos para rescisão do presente ajuste as hipóteses mencionadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

3. A rescisão contratual, por inadimplemento, acarretará à parte que a ela tiver dado causa, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, o pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

4. Neste ato, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a **CONTRATADA** prestou garantia sob a modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (um por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a **CONTRATADA** deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA GESTÃO DO CONTRATO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Pela **CONTRATANTE** fica designado como gestor do contrato o Sr. _____, ocupante da função de _____.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos de direito e em tudo o que com ele não colidir :

a) O Edital de **PREGÃO nº** e seus Anexos.

b) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2. Na eventualidade de divergência entre a proposta e o Edital e seus anexos, prevalecerá, para todos os efeitos de direito, o constante nestes últimos em detrimento do mencionado na proposta.

3. Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

4. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores.

5. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o **Foro** da Comarca de Iguape/SP, para dirimir questões oriundas do contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e valor na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, obrigando-se a cumpri-lo no que lhes disser respeito.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2015.

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, ____ de ____ de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO INC XXXIII – ART. 7º - CF

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93)

A empresa _____ CNPJ nº . _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Ilha Comprida, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 007 /2015, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante legal

(com carimbo da empresa)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n.º ____/____

Processo n.º ____/____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/____, realizado pelo CONSAÚDE.

LOCAL E DATA.